



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolo CGA- SAAD nº 419/2016 – SPDOC/SG 117216/2016**

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

**Unidade/Secretaria:** E.E. Cel. Eduardo José de Camargo - DER de Taubaté

**Assunto:** Denúncia *online* – possíveis irregularidades que estariam ocorrendo na E.E. Cel. Eduardo José de Camargo, em Paraibuna.

**Relatório CGA/SE nº 375/2017**

Senhor Presidente,

Trata o presente protocolado de denúncias “*on line*”, encaminhadas a esta Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação, noticiando possíveis irregularidades cometidas por servidoras da E.E. Cel. Eduardo José de Camargo, subordinada a Diretoria de Ensino Região de Taubaté.

Iniciando os trabalhos, conforme proposto no Relatório CGA/SE nº 468/2016, às fls. 13/14, foi expedido o Ofício CGA/SE nº 354/2016(fl.15), reiterado pelo Ofício 40/2017 (fls. 26), à Diretoria de Ensino Região de Taubaté, solicitando esclarecimentos a respeito dos fatos apontados na denúncia, bem como cópias dos documentos enumerados ao final do referido arrazoadado.

Em atenção ao pedido, manifestou-se a DER de Taubaté, encaminhando o Relatório de fls.28/33, e os documentos anexos às fls. 38/96, que após verificados por esta Setorial, foram objeto do Relatório CGA/SE nº 190/2017(fl.101/110), que concluiu com a remessa do Ofício CGA/SE nº 134/2017 (fls.111/112), com as seguintes recomendações:

- 01- Orientar a Equipe Gestora quanto as incorreções e divergências nos registros de frequência das servidoras. [REDACTED] e [REDACTED];
- 02- Reforçar orientação para que a Unidade Escolar mantenha em local visível o Quadro de Horário Administrativo dos servidores, com as alterações apostiladas pela Diretoria de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ainda, foi solicitado o encaminhamento a CGA de documento expedido pela Rede de Ensino SESI, de Jacareí, informando os dias da semana e respectivos horários de trabalho da Professora Livia Barreto Carvalho Pinto, naquela instituição de ensino.

Por meio do Ofício nº 479/2017 (fls. 114), a Diretoria de Ensino Região de Taubaté, enviou o horário de trabalho emitido pela Rede de Ensino SESI, referente aos anos de 2015/2016, da Professora [REDACTED] acostado às fls. 115, expondo que, *"no tocante às recomendações emanadas por esse órgão para adoção na E.E. Cel. Eduardo José de Camargo, unidade escolar onde [REDACTED] leciona, informamos que estas foram encaminhadas ao Supervisor de Ensino responsável pela escola, para implementação"*.

Com relação aos horários de trabalho da Professora [REDACTED] no Centro Educacional SESI, de Jacareí, no ano de 2016, há compatibilidade entre a jornada cumprida no estabelecimento de ensino privado (20h30 semanais) e a carga horária realizada na E.E. Cel. Eduardo José de Camargo (35hs semanais), em Paraibuna.

Mediante o exposto, tendo em vista os documentos e esclarecimentos apresentados pela Diretoria de Ensino Região de Taubaté, entende esta Setorial que foram elucidados os fatos narrados nas denúncias encaminhadas, e que se encontram esgotadas as atividades correcionais, razão pela qual propõe-se o arquivamento definitivo do presente feito, em pasta própria na sede da Corregedoria Geral da Administração, com a ressalva de que o mesmo poderá ser retomado, caso sobrevenham elementos pertinentes.

À Consideração Superior,

CGA/Setorial Educação, em 04 de setembro de 2017.

[REDACTED]  
Mirtes Montardini  
Corregedor

[REDACTED]  
Alexandre Guerrero Mendes  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolo CGA-SE SAAD nº 419/2016 – SPDOC SG 117216/2016**

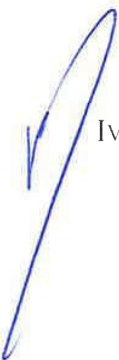
**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

**Unidade/Secretaria:** E.E. Cel. Eduardo José de Camargo - DER de Taubaté / Secretaria de Estado da Educação

**Assunto:** Denúncia *online* – possíveis irregularidades que estariam ocorrendo na E.E. Cel. Eduardo José de Camargo.

- 1- Acolho o relatório de fls. 117/118.
- 2- Arquite-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 21 de setembro de 2017.

  
IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO  
PRESIDENTE